

# ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMPAIO ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

## CONVOCATÓRIA

### Eleição dos representantes dos alunos ao Conselho Geral

Convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os alunos inscritos no ensino secundário diurno e no ensino recorrente, para a Eleição do Conselho Geral, a realizar

QUARTA-FEIRA, DIA 16 de Novembro de 2011, ENTRE AS 10:00 E AS 16:00 HORAS (regime diurno) E ENTRE AS 19:00 E AS 22:00 HORAS (regime nocturno).

- O acto eleitoral decorre no pavilhão E, à entrada do bar dos alunos.
- O formulário de candidatura e o regulamento das eleições devem ser solicitados aos serviços administrativos da escola.
- As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia 28 de Outubro de 2011 nos serviços administrativos da escola, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao presidente do Conselho Geral, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas no *placard* situado em frente aos serviços administrativos, no pavilhão D.

De acordo com o Artigo 9º do Regulamento Interno: Eleições:

- As mesas eleitorais para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos são designadas pelo Director, sendo constituídas por um Presidente, um Secretário, um Escrutinador e respectivos suplentes.
- As urnas mantêm-se abertas durante pelo menos seis horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- A abertura das urnas é efectuada perante a respectiva assembleia eleitoral, lavrando-se acta, a qual será assinada pelos componentes da mesa.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

De acordo com o Artigo 11º do Regulamento Interno: Eleição dos representantes dos alunos:

- Os representantes dos alunos candidatam-se à eleição constituídos em listas separadas, uma dos alunos do ensino secundário diurno e outra dos alunos do ensino recorrente.
- Podem constituir listas todos os alunos inscritos no Ensino Secundário Diurno bem como todos os inscritos no Ensino Recorrente.
- Cada uma das listas deve conter a indicação de um candidato a membro efectivo bem como de dois candidatos a membros suplentes.

- As listas dos alunos, depois de subscritas por um mínimo de vinte alunos, deverão ser rubricadas pelos respectivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.
- As listas serão entregues até 10 dias antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do Conselho Geral, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.
- Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os actos de eleição.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt.
- Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respectiva acta, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
- Caso se verifique a inexistência de listas, o presidente do Conselho Geral convocará separadamente os delegados de turma do ensino secundário diurno e do ensino recorrente que votarão nominalmente em três dos seus representantes.
- Os 3 alunos mais votados constituir-se-ão em lista, sendo o primeiro membro efectivo e os outros dois membros suplentes.

Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de bilhete de identidade / cartão de cidadão ou cartão electrónico da escola. Na falta de um dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia.

De acordo com o ponto 1 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 75/2008 e o ponto 1 do Artigo 5º do Regulamento Interno, o Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a) Sete representantes do pessoal docente
- b) Três representantes dos pais e encarregados de educação;
- c) Dois representantes dos alunos;
- d) Dois representantes do pessoal não docente;
- e) Dois representantes da autarquia local;
- f) Três representantes da comunidade local.

Sampaio, 10 de Outubro de 2011  
O Presidente do Conselho Geral

---

(Rui Baptista Cardoso)